



LEI DE Nº 1789 DE 28 DE Março DE 1.990

Dispõe sobre autorização Legislativa para efetuação das despesas que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. Paulo César Raye de Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado de efetuar com a implantação do novo Sistema de Retransmissão de Televisão, na área de Comodato com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, localizado no Município de Torixoréu, as seguintes despesas operacionais:

- I - Construção de dependências de apoio ao Sistema;
- II- Construção de Serviços Técnicos e Especializados;
- III- Manutenção, no local, de Servidores Municipais, necessários a operosidade do Sistema;
- IV - Aquisição de materiais e equipamentos especiais e de manutenção do Sistema de funcionamento das instalações.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, constante do Orçamento Vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Barra do Garças, 28 de Março de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal

*ccccc*  
Dr. Paulo César Rave de Aguiar.  
Prefeito Municipal.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que posto de fôr  
registrado em livro próprio  
o fl. 19, 19v  
Em 28/03/1990 W. Sado